

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 032/2011

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC do curso de Pedagogia, ano de implantação 2010.

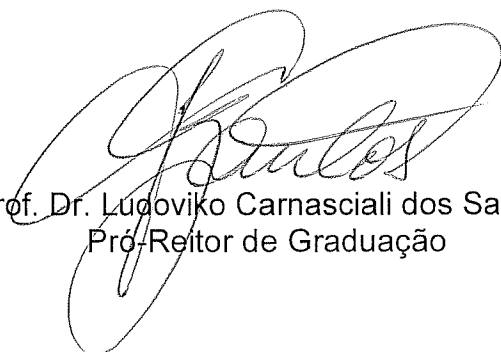
CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 31735, de 19/10/2011;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 08 de novembro de 2011, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso - TCC do curso de Pedagogia, ano de implantação 2010, constante das folhas 02 a 11 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUA DE LONDRINA, 08 de novembro de 2011.



Prof. Dr. Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CURSO DE PEDAGOGIA
ANO DE IMPLANTAÇÃO 2010**

**TÍTULO I
NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso de Pedagogia - TCC é um trabalho monográfico que deverá ter caráter científico e/ou filosófico, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa no campo da Educação, constituindo-se de pesquisa teórica ou teórico-empírica.

Art. 2º O TCC deverá focalizar um tema ligado aos conteúdos do curso e em consonância com os objetivos do mesmo.

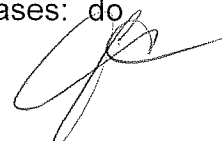
Art. 3º O TCC é atividade essencial e obrigatória para a conclusão do curso e deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante em atividades acadêmicas especiais: TCC I, com 120 horas fora do turno (3ª série); TCC II, com 160 horas sendo que 60 horas fora do turno (4ª série) e TCC III, com 60 horas fora do turno (5ª série), do Curso de Pedagogia.

Parágrafo Único. Na composição de horário de 4ª série, deverá ser reservado um dia letivo, correspondendo a 4 aulas para realização da atividade de TCC

Art. 4º São objetivos do TCC:

I - aprofundar os temas abordados durante o curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidas nas diversas disciplinas;

II - realizar um trabalho de pesquisa em todas as suas fases: do projeto à comunicação escrita e oral.



TÍTULO II
ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
CAPÍTULO I
NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO TCC

- Art. 5º No primeiro semestre da 3ª série, o estudante matriculado na atividade acadêmica especial TCC I, receberá a indicação do nome do professor que deverá orientá-lo/a durante todo o processo de elaboração até a defesa do trabalho.
- Art. 6º A distribuição dos orientadores observará a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC.
- Art. 7º O TCC tomará como referência inicial o processo desenvolvido na disciplina de Pesquisa Educacional que ocorre no ano anterior à atividade acadêmica especial de TCC1 e deverá ser elaborado individualmente pelo estudante.
- Art. 8º O TCC deverá ser estruturado de acordo com as normas da ABNT.
- Art. 9º O TCC será realizado através de três atividades acadêmicas especiais, TCC I, TCC II e TCC III e compreenderá tanto a estruturação de um trabalho escrito de caráter monográfico resultante do processo de pesquisa, quanto a apresentação oral e defesa pública com banca constituída pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.



CAPÍTULO II COORDENAÇÃO

Art. 10. O TCC é coordenado por um docente do Departamento de Educação, eleito pelos pares e nomeado por portaria do Reitor, para um período de 2 (dois) anos, permitidas reconduções.

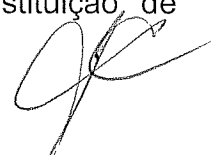
§ 1º Entende-se por pares todos os docentes que possuem experiência em orientação de TCC.

§ 2º A carga horária do/a Coordenador e do Vice-Coordenador para o cumprimento de suas funções será definida pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Os trabalhos de coordenação do TCC serão acompanhados pelo Vice-Coordenador, escolhido sob as mesmas condições do Coordenador.

Art. 11. São atribuições do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - compor, como membro nato, o Colegiado de Curso;
- II - articular-se com o Colegiado de Curso, Chefia do Departamento, Coordenadores de áreas e grupo de professores responsáveis pelas disciplinas de Metodologia do Trabalho Científico em Educação e de Pesquisa Educacional para elaborar diretrizes e organizar o desenvolvimento dos trabalhos;
- III - coordenar a elaboração do Regulamento do TCC e do Manual do Estudante, submetendo-o à apreciação do Colegiado de Curso;
- IV - estruturar a cada ano o quadro de vagas que expresse a capacidade potencial de orientação em cada área de conhecimento e a distribuição dos estudantes;
- V - convocar, sempre que necessário, reuniões para planejamento, organização, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- VI - encaminhar à Prograd a listagem dos estudantes e seus respectivos orientadores, para as devidas providências;
- VII- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;



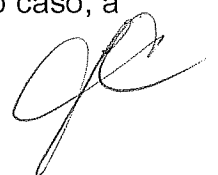
- VIII- coordenar o processo de constituição das bancas avaliadoras, a partir da intenção manifesta dos orientadores e respectivos orientandos;
- IX - estabelecer um cronograma anual das atividades pertinentes ao TCC;
- X - definir o cronograma das apresentações públicas dos trabalhos a cada ano letivo;
- XI - informar aos estudantes sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 12. O Orientador de TCC será prioritariamente professor concursado do Departamento de Educação e a ele compete:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando, de acordo com as normas e cronograma geral do TCC;
- III - informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- IV - entregar à Coordenação de TCC relatórios parciais, informando o andamento da pesquisa para cada etapa prevista no cronograma geral do TCC;
- V - presidir a banca avaliadora do trabalho por ele orientado e entregar a Ata à coordenação de TCC imediatamente após à defesa;
- VI - comparecer às reuniões convocadas pela coordenação de TCC;
- VII- comunicar a Coordenação de TCC, por escrito, quando houver problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que sejam tomadas as devidas providências;
- VIII- solicitar formalmente à Coordenação de TCC, quando for o caso, a



- IX - manter uma postura compromissada, crítica e responsável no processo de pesquisa;
- X - cumprir os prazos estabelecidos pela coordenação de TCC.

Art. 13. O orientador que necessitar de afastamento das atividades por motivo de licença no período de defesa, deverá solicitar um orientador substituto, da mesma área de conhecimento em que esteja alocado, para assumir nominalmente a presidência da banca com a finalidade exclusiva de assinar os documentos relativos à avaliação.

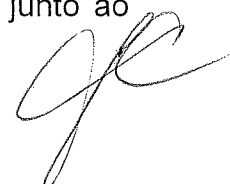
Parágrafo Único. O orientador substituto ficará responsável de modo colaborativo pelo procedimento, não podendo assumir de forma alguma, autoria ou co-autoria de produções que advenham destes trabalhos de TCC.

Art.14. Os direitos de autoria, co-autoria e o direito de registro da orientação no Currículo *Lattes*, ficam reservados ao orientador responsável por todo processo de orientação e realização do trabalho.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 15. São direitos do orientando:

- I - propor a temática do TCC em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso, considerando a organização do departamento por áreas de conhecimento;
- II - ter um professor orientador, indicado na forma prevista neste Regulamento;
- III - ser informado sobre as normas, regulamentação e cronograma anual do TCC;
- IV - elaborar o planejamento e cronograma de sua pesquisa junto ao orientador;



V - solicitar formalmente à coordenação de TCC, quando for o caso, a substituição do orientador de forma justificada.

Art. 16. São deveres do orientando:

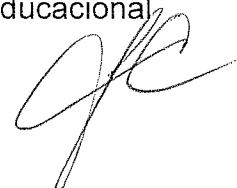
- I - cumprir as normas, prazos e regulamentos do TCC;
- II - cumprir o plano e o cronograma de atividades estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- III - participar das reuniões de orientação;
- IV - manter uma postura compromissada, crítica e responsável no processo de pesquisa;
- V - entregar 3 (três) cópias impressas do TCC formatado de acordo com o regulamento, impreterivelmente até a data indicada no cronograma de TCC;
- VI - entregar uma cópia impressa da versão final do TCC ao orientador após, no máximo, 20 dias da defesa pública e uma cópia em mídia digital (formato PDF) para a Coordenação de TCC;
- VII - entregar na Instituição onde foi realizada a pesquisa uma cópia impressa do trabalho final, após aprovação da banca avaliadora.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

Art. 17. Para a realização da atividade acadêmica especial TCC I, será elaborado um quadro de vagas por área de conhecimento, composto pela relação da demanda de estudantes e orientadores, disponibilizado dentre os professores concursados do Departamento de Educação.

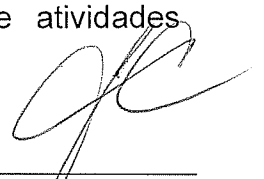
Art.18. A distribuição dos orientadores observará a pertinência da temática identificada pelo estudante ao final da disciplina de Pesquisa Educacional e o quadro de vagas elaborado pela Coordenação do TCC.



- § 1º O professor da disciplina Pesquisa Educacional receberá no início do 2º semestre da 2ª série uma projeção do número de vagas para orientação por área de conhecimento.
- § 2º A listagem dos estudantes com as respectivas temáticas de pesquisa alocadas por áreas de conhecimento será encaminhada à Coordenação de TCC ao final da segunda série, pelos professores da disciplina Pesquisa Educacional.
- § 3º A Coordenação de TCC entregará às coordenações das áreas do Departamento de Educação uma listagem dos estudantes para serem distribuídos entre os docentes de cada área.
- § 4º Os coordenadores de área encaminharão à Coordenação de TCC a indicação dos orientadores e seus respectivos orientandos, conforme cronograma estabelecido pela Coordenação de TCC e aprovado pelo Colegiado de Curso.
- § 5º No primeiro semestre da 3ª série do Curso de Pedagogia, a Coordenação do TCC informará aos estudantes os orientadores que os acompanharão na atividade de TCC I, TCCII e TCC III.
- Art. 19. O TCC será entregue à Coordenação de TCC/Colegiado de Curso segundo o estabelecido em cronograma.

TÍTULO III
AVALIAÇÃO
CAPÍTULO I
SISTEMA DE AVALIAÇÃO

- Art. 20. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC I e TCC II serão realizadas por meio do cumprimento do cronograma de atividades



estabelecido entre orientador e estudante seguindo o cronograma geral do TCC.

Art. 21. A avaliação da atividade especial TCC I e TCC II serão realizadas por meio do registro em formulário próprio das atividades desenvolvidas referentes em cada semestre letivo e deverá ser encaminhado pelo orientador à Coordenação de TCC, contendo nota com parecer descritivo das atividades realizadas, conforme cronograma geral do TCC.

Parágrafo Único. A nota atribuída pelo orientador nos relatórios parciais em cada semestre será lançada, por ele, na pauta eletrônica, com vistas à constituição da média final.

Art. 22. A avaliação da atividade acadêmica especial TCC III será realizada por meio do cumprimento do cronograma de atividades estabelecido entre orientador e estudante seguindo o cronograma geral do TCC e considerando os seguintes procedimentos:

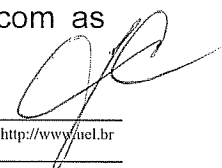
I - O orientador deverá encaminhar à Coordenação de TCC, em formulário próprio, de acordo com o cronograma estabelecido:

- a) parecer indicativo de possibilidade de apresentação do Trabalho à banca;
- b) indicação da banca.

II - No primeiro semestre letivo da 5ª série, o TCC III será submetido à apreciação da banca avaliadora que atribuirá uma nota de 0 (zero) à 10,0 (dez) resultante da média aritmética dos 03 avaliadores.

§ 1º A nota da avaliação considerará os aspectos: texto escrito, apresentação oral e arguição.

§ 2º Caso a banca não aprove o trabalho do estudante e indique a reformulação do mesmo, não será atribuída nota, apenas parecer explicativo com as



sugestões para a reformulação, tendo o estudante, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da defesa para a reformulação e entrega do trabalho.

§ 3º Em casos nos quais houve a reformulação do trabalho, o procedimento da banca avaliadora será o mesmo descrito no inciso II do Artigo 22 deste Regulamento.

§ 4º Em caso de comprovação de que o trabalho na totalidade ou em suas partes não é de autoria do estudante, a banca o reprovará, atribuindo-lhe nota 0 (zero), não sendo concedida a possibilidade de reformulação.

§ 5º O orientador deverá entregar à Coordenação do TCC, ata com os resultados dos trabalhos de avaliação conforme formulário próprio ao término das atividades da banca.

Art. 23. Será aprovado o estudante que obtiver nota final igual ou superior a 7,0 (sete), nas atividades acadêmicas especiais TCC I, TCCII e TCCIII.

Art. 24. Será reprovado o estudante que obtiver média final inferior a 7,0 (sete) nas atividades especiais TCC I, TCCII e TCC III ficando retido na série.

Art. 25. A defesa do TCC é pública.

CAPÍTULO II COMPOSIÇÃO DA BANCA AVALIADORA

Art. 26. A banca avaliadora será constituída pelo orientador do trabalho (presidente de banca) e 2 (dois) docentes obrigatoriamente da UEL e preferencialmente do Departamento de Educação.

§ 1º Em caso de indicação de nomes de docentes de outros Departamentos da UEL para a participação nas bancas; o Colegiado do Curso analisará a solicitação e avaliará sua pertinência.



§ 2º A composição e o cronograma de realização das bancas será divulgado pela Coordenação do TCC após encerramento do prazo de entrega dos trabalhos.

TÍTULO IV ENTREGA DOS TRABALHOS

Art. 27. A entrega do trabalho à banca avaliadora é feita pela Coordenação do TCC.

Art. 28. A data de entrega do TCC deve ser rigorosamente respeitada.

Art. 29. O estudante e seu respectivo orientador devem entregar à Coordenação de TCC, impreterivelmente até a data limite estabelecida no cronograma geral do TCC, 3 (três) cópias do trabalho, formatado, impresso e encadernado em espiral.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO ÚNICO

Art. 30. As despesas para a elaboração do TCC correm por conta do estudante.

Art. 31. As questões omissas neste regulamento serão apreciadas e decididas pela Coordenação de TCC e pelo Colegiado de Curso.

